



Rua do Titânio, n° 25 – Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-020 Fone: (84) 3301-0083/0086

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO CAMPANHA SALARIAL 2016/2017

Os funcionários do Conselho Regional de Psicologia do RN apresentam a proposta de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, data-base da categoria 1º de maio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo acordo entre as partes, poderá haver a antecipação da data-base dos servidores de **CONSELHO**.

### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

#### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

Em virtude da atual arrecadação do CRP-17/RN ser insuficiente para conceder a reposição das perdas salariais, até o momento da assinatura deste acordo, a reposição não será concedida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A qualquer momento esta cláusula poderá ser revista, e conceder reposição das perdas salariais mediante aumento da arrecadação – o qual não comprometa os aspectos financeiros do CRP-17/RN, que deverá ser realizado por meio de aditivo ao presente acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo a situação do parágrafo 1º, tal reposição será calculada com base no maior índice apurado entre o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), integral acumulado medido pelo IBGE, que incidirá sobre o salário do mês da concessão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O índice correspondente à reposição das perdas salariais será aplicado diretamente à Tabela Salarial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO REAL DE SALÁRIO

Tendo em vista a situação financeira-orçamentária do CRP-RN e a margem prudencial imposta pela Lei de responsabilidade fiscal, não será concedido aumento real de salário.

### CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO BASE

